

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais contratações, com pedidos parcelados, de serviços de pintura com todos os materiais necessários inclusos, para a revitalização de prédios públicos, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), conforme especificações deste Termo de Referência e descritivo a seguir:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO									
			QTDADE PMF	INFRA	ADM	DESENV. ECON.	SOCIAL	EDUCAÇÃO	FMS	FME	SF	TOTAL GERAL
1	m²	Lavação de paredes, beirais, tetos	24.500,00	3.000,00	1.000,00	500,00		20.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	44.500,00
2	m²	Aplicação/lixamento de paredes internas com massa látex	31.950,00	1.000,00	500,00	450,00		30.000,00	2.000,00	200,00	500,00	34.650,00
3	m²	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de edificações públicas, uma demão	12.000,00	1.000,00	500,00	500,00		10.000,00	2.000,00	500,00	1.000,00	15.500,00
4	m²	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão	2.950,00	1.000,00	500,00	450,00		1.000,00	1.000,00	500,00	200,00	4.650,00
5	m²	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma Demão	23.600,00	2.000,00	1.000,00	600,00		20.000,00	3.000,00	200,00	1.000,00	27.800,00
6	m²	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	5.850,00	1.000,00	500,00	350,00		4.000,00	100,00	1.000,00	50,00	7.000,00
7	m²	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	5.850,00	1.000,00	500,00	350,00		4.000,00	100,00	50,00	50,00	6.050,00
8	m²	Pintura com fundo nivelador alquídico branco em madeira	6.950,00	1.000,00	500,00	450,00		5.000,00	50,00	50,00	50,00	7.100,00
9	m²	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	36.500,00	5.000,00	500,00	1.000,00		30.000,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00	42.500,00
10	m²	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão	12.000,00	1.000,00	1.000,00			10.000,00	100,00	100,00	100,00	12.300,00



11	m²	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos	6.500,00	1.000,00	500,00			5.000,00	200,00	50,00	200,00	6.950,00
12	m²	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 1 demão.	12.500,00	2.000,00	500,00			10.000,00	100,00	250,00	100,00	12.950,00
13	m²	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos.	7.500,00	500,00	500,00	500,00		6.000,00	500,00	50,00	50,00	8.100,00
14	m²	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 1 demão	4.900,00	1.000,00	500,00		400,00	3.000,00	200,00	50,00	10,00	5.160,00
15	m²	Pintura com tinta epóxi 02 demãos + massa.	4.000,00	500,00	500,00			3.000,00	2.000,00	100,00	50,00	6.150,00
16	m²	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 Demãos).	8.300,00	2.000,00	500,00		800,00	5.000,00	500,00	250,00	500,00	9.550,00
17	m²	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	4.450,00	1.000,00	250,00		200,00	3.000,00	250,00	250,00	25,00	4.975,00

1.2. A licitação será processada por LOTE, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, Item 8.

1.3. Os serviços a serem adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Esta restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar a qual será transcrita na íntegra a este Termo de Referência.

A necessidade da realização dos serviços de pintura de prédios públicos pelo Município é essencial por várias razões. Primeiramente, a manutenção da aparência



dos prédios públicos é importante para transmitir uma imagem de cuidado e zelo com o patrimônio municipal. Além disso, a pintura regular pode ajudar a proteger a estrutura do edifício contra danos causados pela exposição aos elementos, prolongando assim sua vida útil e reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

Por fim, a pintura também pode ser uma oportunidade para revitalizar áreas urbanas, melhorando a estética e o ambiente para os moradores e visitantes.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023. - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 806/2023. - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pelo Servidor Wagner Dallazem Tibes dos Santos, Assessor Geral de Departamento, que segue anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com todos os materiais necessários inclusos, para a revitalização de prédios públicos.





A prestação dos serviços será para o período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o Decreto Municipal nº 806/2023:

“Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

3.1. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Apresentar atestados de capacidade operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, de modo que tenha executado “serviços de lavagem e pintura” em área mínima a ser apresentada de 30% do quantitativo estimado (admitindo-se a soma de atestados).

4.1. Da Habilitação Técnica

4.1.1 Por ocasião da fase habilitatória da licitação, deverão comprovar a qualificação técnica mediante apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha realizado atividade compatível com o objeto a ser contratado em percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de maior relevância, sendo considerados esses itens





como os que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues, devendo o atestado conter as seguintes disposições:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período do contrato;
- e) Objeto contratual;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências.

Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2 Da subcontratação

4.2.1. Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Execução dos Serviços

Os serviços serão autorizados através da emissão de "Ordem de Compra/Empenho".

Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo órgão requisitante, e deverão ser realizados de segunda a sexta feira em horário de expediente municipal, conforme necessidade do município.

Os serviços deverão ser iniciados pela licitante vencedora em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos locais designados pelo órgão solicitante.

A empresa deverá apresentar comprovação que os funcionários designados para executar os serviços possuem a capacitação prevista na Norma Regulamentadora 35 (NR 35) do Ministério do Trabalho vigente, com comprovação sujeita a avaliação da Engenheira de Segurança do Trabalho do Município

Para realização dos serviços, cada secretaria organizará com a CONTRATADA a agenda, bem como horários e locais para a realização dos serviços



A contratada deverá responder as Ordem de Compra em até 12 (doze) horas do recebimento, em solicitações tidas como urgentes, e iniciar a realização da pintura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta da contratada;

É de responsabilidade da empresa contratada, a destinação das latas vazias e limpeza do local da obra.

Todos os equipamentos de segurança (EPI's) serão de responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

5.2 Dos materiais a serem utilizados

Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera, devendo passar por aprovação prévia da municipalidade, sendo que deverá ser apresentado amostras, quando possível, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços, essa solicitação deverá ser feita por escrito.

Todas as tintas utilizadas, deverão ter **qualidade similar ou superior a RENNER, SUVINIL, ANJO, SHERWIN WILLIANS, CORAL, RESICOLOR, FUTURA**. Na classificação **PREMIUM**.

As tintas utilizadas deverão ter cobertura total com no **máximo 3 (três) demãos**. Ficando os custos a cargo da licitante vencedora, na necessidade de mais demãos.

Seguindo o previsto no art. 41, I, "d" c/c o art. 42 da Lei de Licitações, entende-se que existe uma pluralidade de marcas capazes de atender a necessidade do órgão. Deste modo, a indicação é feita apenas como parâmetro de comparação, para facilitar a identificação do objeto. Assim, produtos de outras marcas ou modelos poderão ser ofertados no momento da execução, devendo ser acompanhada pelo fiscal, desde que apresente desempenho similar ao indicado.

Ficará a cargo da licitante vencedora todos os custos com os materiais utilizados, como **lixas, tintas, fundos, textura, rolos, pincéis, etc, somente a água utilizada na limpeza será a cargo do município**.

Serão recusados os produtos e materiais considerados imprestáveis, de baixa qualidade, ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou estejam inadequados para uso.

Na emissão da autorização de fornecimento será definida a cor a ser utilizada. Deverá apresentar uma amostra do produto para ser feito teste da tinta no local de aplicação, para posterior aprovação da cor pela fiscalização.

5.3 . Das obrigações da contratada



5.3.1 - São obrigações da contratada:

- a) Apresentar, se exigida, a **amostra** dos materiais nos prazos estabelecidos no Edital.
- b) fornecer o objeto desta licitação, **na forma, nos locais, nos prazos e nos preços** estipulados na sua proposta;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros; e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- f) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/93).

5.4. Do recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por órgão participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os valores referências e a metodologia utilizada estão descritos no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo.

A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

OBRA:	101 - LOTE 01							
ENDEREÇO:								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		22,23%						
BDI Equipamentos:								
BDI Diferenciado:								
BASE DO ORÇAMENTO:		SINAPI/SC 03/2024, DEINFRA/SC - Edificação 01/2021						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Renato Ribeiro de Lima - CREA 151168-8						
ART:								
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN. (R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	PINTURA							
1.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. af_04/2019	99814 - SINAPI/SC 03/2024	M2	44.500,00	2,02	22,23	2,47	109.915,00
1.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af_06/2014	88495 - SINAPI/SC 03/2024	M2	34.650,00	13,36	22,23	16,33	565.834,50
1.3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	88485 - SINAPI/SC 03/2024	M2	27.800,00	3,82	22,23	4,67	129.826,00
1.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	88489 - SINAPI/SC 03/2024	M2	42.500,00	12,78	22,23	15,62	663.850,00
1.5	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. af_05/2017	96130 - SINAPI/SC 03/2024	M2	15.500,00	22,15	22,23	27,07	419.585,00





1.6	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. af_06/2014	88484 - SINAPI/SC 03/2024	M2	4.650,00	4,86	22,23	5,94	27.621,00
1.7	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. af_01/2020	100717 - SINAPI/SC 03/2024	M2	7.000,00	11,12	22,23	13,59	95.130,00
1.8	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_p	100719 - SINAPI/SC 03/2024	M2	6.050,00	11,13	22,23	13,60	82.280,00
1.9	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	95305 - SINAPI/SC 03/2024	M2	12.300,00	13,42	22,23	16,40	201.720,00
1.10	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. af_01/2021	102218 - SINAPI/SC 03/2024	M2	6.950,00	17,62	22,23	21,54	149.703,00
1.11	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 1 demão. af_01/2021	102208 - SINAPI/SC 03/2024	M2	12.950,00	8,81	22,23	10,77	139.471,50
1.12	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 1 demão. af_01/2021	102203 - SINAPI/SC 03/2024	M2	5.160,00	10,84	22,23	13,25	68.370,00
1.13	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos. af_01/2021	102213 - SINAPI/SC 03/2024	M2	8.100,00	21,71	22,23	26,54	214.974,00
1.14	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	100760 - SINAPI/SC 03/2024	M2	9.550,00	54,20	22,23	66,25	632.687,50
1.15	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante/fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	100746 - SINAPI/SC 03/2024	M2	4.975,00	27,08	22,23	33,10	164.672,50
1.16	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. af_01/2021	102197 - SINAPI/SC 03/2024	M2	7.100,00	33,65	22,23	41,13	292.023,00
1.17	Pintura epoxi 2 demãos/ massa	42792 - DEINFRA/SC - Edificação 01/2021	M2	6.150,00	58,66	22,23	71,70	440.955,00
							TOTAL	4.398.618,00

Em relação aos quantitativos totais, o setor de compras inseriu a demanda via sistema de gestão para Intenção de Registro de Preços, onde todas as secretarias tiveram acesso para incluir seus quantitativos., em atendimento ao Art. 25 do Decreto Municipal 806/2023 resultando nas requisições, anexas aos autos:

Requisição nº 1112/2024 da Secretaria de Ação Social

Requisição nº 1109/2024 da Secretaria de Administração

Requisição nº 1113/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Requisição nº 1107/2024 da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

Requisição nº 1111/2024 da Secretaria de Educação

Requisição nº 70/2024 da Fundação Municipal do Esporte e Lazer

Requisição nº 826/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Requisição nº 148/2024 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Dos Critérios de Medição

10.1.1. A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados, e o fiscal designado pela Contratante realizará a conferência dos serviços executados, e emitirá um laudo de medição parcial.

10.1.2. As medições só serão efetuadas mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados pela Contratada, inclusive com fotografias. A falta deste documento implicará no não pagamento dos serviços executados.

10.2. Do Pagamento

10.2.1. O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, relatório da prestação dos serviços (marmitas fornecidas) e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.2.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução





Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

Fraiburgo, 14 de junho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

Ricardo Schirmer
Assistente Administrativo
Matricula 409

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 14:35:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c7f65cbe0d>.
POR RICARDO SCHIRMER - (***.304.509-**) EM 14/06/2024 14:35

